

**ATO DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, professor Me. Fabrício Eumar de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 252, de 01 de Fevereiro de 2021 no uso das atribuições legais em vigor, em virtude da premente necessidade de ajustar questões referentes aos estágios supervisionados do curso de Medicina e ainda:

**CONSIDERANDO** que curso de Medicina é um dos diversos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, e que o funcionamento do mesmo deve seguir rigorosamente as diretrizes curriculares nacionais do Ministério da Educação – MEC;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a resolução CNE/CES nº 4 e suas alterações, e no parecer CNE/CES nº 116/2014 do MEC, os últimos anos do curso de Medicina estão inteiramente destinados à Aprendizagem de Prática Profissional, que se realizará na modalidade de Internato, em diferentes cenários de prática, incluindo o hospital e os ambulatórios de especialidade;

**CONSIDERANDO** que o internato, ou estágio supervisionado, representa o momento de radicalização e de aprofundamento das práticas profissionais vivenciadas desde o início do curso, agora com grau maior de autonomia e capacidade de articulação dos diferentes arranjos tecnológicos do trabalho do médico, em diferentes contextos, e que a formação do médico incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, em serviços próprios ou conveniados, e sob supervisão direta dos docentes e preceptores da própria Escola/Faculdade;

**CONSIDERANDO** que o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço inclui necessariamente aspectos essenciais nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Cirurgia), da Mulher e da Criança (Ginecologia-Obstetrícia e Pediatria), Urgência e Emergência, Saúde Mental e do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, devendo incluir atividades no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção em cada área;

**CONSIDERANDO** que a fim de possibilitar a realização do estágio curricular obrigatório dos discentes, bem como captar o maior número de interessados, foi feito chamamento público através da publicação do Edital de Credenciamento nº 006/2022, que teve por objeto o credenciamento de Instituições Hospitalares com o

objetivo de inserir os alunos do curso de Medicina do Campus de Mineiros no cenário de prática de ensino curricular médico, supervisionado pelos docentes e preceptores do curso;

**CONSIDERANDO**, que a instituição **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS** foi devidamente credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2021, mas que por questões de interesse institucional houve a solicitação da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para publicação do Edital de Credenciamento nº 006/2022 que dentre outras disposições trouxe a possibilidade de escolha da credenciada entre pagamento parcial ou integral, sendo o pagamento integral referente à coordenação e acompanhamento discente e preceptores, e o valor parcial incluindo apenas a coordenação e acompanhamento dos discentes sendo os preceptores pagos diretamente pela FIMES, conforme disposições da Portaria DG nº 012/2022.

**CONSIDERANDO** que o Edital de Credenciamento nº 004/2021 será revogado, e que todas as ações vinculadas ao procedimento devem ser pautadas, dentre outros, com base no princípio da isonomia, e o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, e nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

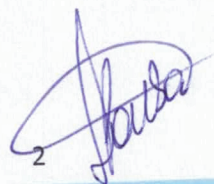
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

**CONSIDERANDO** que a documentação fiscal da empresa **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS** encontra-se regular, e que não há até o momento qualquer conduta que desabone ou a desqualifique;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação;

**DECIDE:**

I – Convalidar os atos praticados referentes à instituição hospitalar **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, vinculando seu credenciamento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022, com as respectivas publicações a serem realizadas na forma da Lei nº 8.666/1993.

2  



II – A referida instituição hospitalar deverá ser comunicada via ofício para assinatura de um novo termo de aceite, sendo cientificada dos termos do novo Edital o qual será vinculada, sendo, assim, dada a oportunidade de escolha da forma de pagamento.

II - Esta convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não foi verificada lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo os vícios encontrados sanáveis na forma da Lei.

III - Este ato deverá ser publicado no placar da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES e Vice Reitor do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois. (09/06/2022).**

  
**FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA**  
Diretor Secretário da FIMES